



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG CLÍNICA MÉDICA / UNICAMP nº 07/2023

- Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Considerando a instrução normativa CCPG Unicamp nº 01/2023;

A Comissão do PPG em Clínica Médica DETERMINA:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica autoriza o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado ou de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

Artigo 2º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a outras atividades remuneradas autorizados pelo Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica será de 24 horas. Excepcionalmente serão aceitas 40 horas de dedicação semanal desde que comprovada a relação da atividade remunerada com o projeto de pesquisa.

§ 1º A classificação de prioridade para atribuição de bolsas de mestrado ou doutorado para alunos que possuam outras atividades remuneradas será em ordem crescente, da menor para a maior carga horária.

Artigo 3º - A Comissão do PPG em Clínica Médica revisará a concessão de bolsas a cada 6 (seis) meses, podendo cancelar ou alterar o prazo de vigência das bolsas para os alunos que possuam outras atividades remuneradas.

Artigo 4º - A classificação para a concessão de bolsas será feita por uma banca constituída por três membros da comissão do PPG em Clínica Médica, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Os alunos com menor carga horária de outras atividades remuneradas terão prioridade na atribuição das bolsas. A carga horária de atividade remunerada deverá ser comprovada por cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho, constando as horas semanais trabalhadas.

§ 2º Para alunos com cargas horárias semelhantes será analisada uma planilha enviada pelo aluno, com a ciência do orientador, incluindo produção científica (artigos e trabalhos apresentados em eventos) do aluno e produção científica (artigos) do orientador com alunos do programa. A produção científica do aluno e do orientador deverá ser comprovada.

Artigo 5º - O aluno que acumular bolsa e outra remuneração deverá assinar, juntamente com o seu orientador, um documento a ser fornecido pela Comissão do PPG em Clínica Médica que oficializará a condição de acúmulo. Esse documento determinará que a concessão da bolsa será revisada a cada 6 (seis) meses.

Artigo 6º - Casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela Comissão do PPG em Clínica Médica.

Profa. Dra. Denise Engelbrecht Zantut Wittmann

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica

FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Denise Engelbrecht Zantut Wittmann, COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 09/11/2023, às 14:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D6118CD6 ABF54092 9F85173F 3D6E2BAA

